



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1796, de 04 de março de 1982.

Dispõe sobre concessão de um auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, para ser aplicado na aquisição de equipamentos para a Unidade de Terapia Intensiva-UTI do nosocômio.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), a dotação orçamentária abaixo:

8.2 13754280 Assistência Médica e Sanitária

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente

19. Equipamentos em geral Cr\$ 600.000,00

Art. 4º - O crédito a que se refere a artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação prevista no artigo 3º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de março de 1982.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 04 de março de 1982.

Dr. Francisco Piorino Filho - Diretor

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal  
Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12.400 - PINDAMONHANGABA - SP